PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

LEI Nº 609, de 14 de agosto de 2014

"ALTERA O INCISO I DO ART. 2º DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL Nº 581 DE 18/12/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do Art. 2º da Lei 581/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> I - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art.2º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Córrego Fundo, 14 de agosto de 2014.

JOSE DA SILVA LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL